Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 391/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 930.136,00 (novecentos e trinta mil, cento e trinta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I , do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 21 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 de Novembro de 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.391/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	715.500,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	61.900,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339030	138	34.500,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0100.4333	339048	138	118.236,00	=
	SUPERÁVIT FINA	-	930.136,00			
	TOTAL DAS ALTERAÇÕ	930.136,00	930.136,00			

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.480.238,28 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta oito reais e vinte oito centavos)

para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 de Novembro de 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.392/2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	3.480.238,28	ı
SUPERÁVIT FINANCEIRO 13						3.480.238,28
	TOTAL DAS ALTERAÇÕE	3.480.238,28	3.480.238,28			

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário Progressão funcional – Indeferido – 20/5497/19

Insalubridade - Indeferido - 20/5636/19 - 20/3514/19 - 20/5299/19

Saldo de vencimentos – Deferido – 20/4118/19 Solicitação – Indeferido – 20/3379/19

Abono permanência - Deferido - 20/5498/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORT. Nº 040/SMF/19 - Designa GUSTAVO TAVARES MONTEIRO ALVARENGA

para responder pelo expediente do Departamento de Lançamento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 25/11 a 04/12 do corrente ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI

PORTARIA Nº 099/2019

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS ROCHA **DA MATA**, Matrícula, 235.946-1. Com pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, incisos, I, II, XV e XVI da Lei 2838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130.001764/2019 oriundo do Procedimento nº 440/2019-COGER. No qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 1750/2019. A presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a FMS/Niterói possui servidores que exercem suas funções tendo contato efetivo com agentes prejudiciais à sua saúde e integridade física; Considerando que os dispositivos do Regulamento da Previdência Social impõem ao Município o dever de manter atualizado o perfil profissiográfico

previdenciário (PPP) de seus funcionários que estejam vinculados ao RGPS; Considerando que o PPP é o documento histórico-laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que, entre outras informações, deve conter o resultado das avaliações ambientais, o nome dos responsáveis pela monitoração biológica e das avaliações ambientais, os resultados de monitoração biológica e os dados administrativos correspondentes;

Considerando a necessidade de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para promover análise, implementação de medidas de controle, registro e divulgação de dados, orientação, discussão de riscos, uso de EPIs, atividades educacionais e revisão anual;

Considerando que se faz necessário o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e estabelecimento de grupos de exposição e as formas de controle de risco;

Considerando a necessidade de padronizar e definir a concessão da Gratificação de Insalubridade, através de um modelo único de laudo técnico ambiental, que atenda a todas as solicitações referentes a este adicional.

Art. 1° - Instituir a Comissão de Saúde do Trabalhador composta pelos médicos especialistas em Medicina do Trabalho abaixo relacionados, visando ao atendimento das seguintes demandas: PPP, PPRA, PCMSO, adicional de insalubridade e aposentadoria especial.

Presidente – Ricardo Garcia Duarte – matrícula nº 231.714

Membro – Sandra Cristina de Faria Barreira - matrícula nº 231.623 Membro – Silvana Abreu Barbosa de Andrade – matrícula nº 231.399

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDITAL n.º 03/2019. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar contrato de locação de imóvel para Sede Administrativa do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses de Niterói - DEVIC e convoca eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá o recedimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado developes contrer no período de 25/11/2019 a 02/12/2019, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DEAD/FMS).

1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para Sede Administrativa do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses de Niterói - DEVIC.

1.2 O imóvel deverá possuir:

a) área total mínima de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

b) um grupo de no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) salas contíguas, com instalações sanitárias suficientes para o uso do público e dos funcionários;

1.3 O imóvel deverá possuir estrutura física para atender os seguintes setores:a) chefia do DEVIC;

b) protocolo;

setor de publicação;

setor jurídico;

setor de planejamento e desenvolvimento institucional;

setor de unidade arrecadadora; setor de educação em VISA;

c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m)

almoxarifado; recepção/plantão fiscal; setor de medicamentos;

setor de alimentos/SIM;

setor de engenharia sanitária; setor de interesse à saúde;

setor de estabelecimentos de saúde;

o) sala de reuniões e palestras.
 1.4. O imóvel deverá estar situado no Centro de Niterói.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.

2.2. A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao** Andar, Centro, Niterol, CEP: 24020-200, em envelope rechado, endereçado ao DEAD, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDÍTAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES DE NITERÓI - DEVIC." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 25/11/2019 a 02/12/2019.

2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.

- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico). 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser
- indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de
- 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao

- imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereco do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa:
- f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da
- documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS; 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.

 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.
- 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir: a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ:
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).
- 3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- **6.1** A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante

- regal: 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo, por interesse
- da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado. **7.2** Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

- 8. CONTRATAÇÃO
 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será
- verificado mediante pesquisa de preços.

 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.
- 9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de

preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindose, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses de Niterói - DEVIC, para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS
 12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente
- Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93. **12.2** Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

 12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de
- Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor José Peçanha, s/nº - Pendotiba - Niterói, no dia 10 de dezembro de 2019, às 15h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 16h em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos PDDE exercício 2019;
- Assuntos Gerais Relevantes

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos, alunos do EJA e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua General Pereira da Silva, nº 50 – Icaraí - Niterói, no dia 28 de novembro de 2019, às 12h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE Básico 2019;
- Ratificação da decisão tomada em reunião do CEC feita no dia que deliberou pelo encerramento do programa PDDE Mais 06/09/2018 Alfabetização;
- Devolução do saldo remanescente na conta corrente 29.695-3, da Agência 3788-5, do Banco do Brasil, através de GRU Guia de Recolhimento da União;
- Análise e deliberação acerca da consulta feita ao Conselho Deliberativo e Fiscal pela Presidente do CEC;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar servicos a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Antonio Luiz Saião, s/nº - Campo Belo - Itaipu - Niterói, no dia 04 de dezembro de 2019, às 09h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE;
- Eleição para substituição, inclusão e posse de novos membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, nº 49 – São Francisco - Niterói, no dia 10 de dezembro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas da verba do PDDE;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 20 - Ponta D'Areia - Niterói, no dia 03 de dezembro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da Verba PDDE exercício ano 2019;
- Assuntos Gerais Relevantes

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Senador Vasconcelos Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, nº 58 – Santa Rosa - Niterói, no dia 03 de dezembro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da Verba PDDE, referente ao ano de 2019;
- Assuntos Gerais Relevantes.

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº190/2019. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI n.º113/2019, publicada em 13/07/2019 na pensão concedida à PEDRO LUCAS NASCIMENTO PACHECO, filho menor do ex - servidor, KLEBER DE ANDRADE PACHECO, falecido em 11/05/2019, aposentado no cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA , matrícula nº229428-8, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2 .288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6º-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88,conforme Determinação do Tribunal de Contas, de acordo com o processo n.º 310/000855/2019.

PORTARIA N°. 195/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
L- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e

- Leini pero eleuvo cumprimento das obrigações contratuais assumi pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais experiente de la victoria del victoria del victoria de la victoria del victoria del victoria de la victoria del victori
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:
- IV-Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 25/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a **OCEANIT SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Guilherme Francisco Gonçalves- Mat.640591, como Gestor do Contrato. Margareth Freire Rangel Mat.09912, como Fiscal do Contrato.
- Urlan da Silva Tavares Motta Mat. 6980085, como Fiscal do Contrato.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇÃO DE PENSAU

Fica calculada e fixada a pensão mensal de PEDRO LUCAS NASCIMENTO PACHECO, filho menor do ex - servidor, KLEBER DE ANDRADE PACHECO, falecido em 11/05/2019, aposentado no cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº229428-8, á contar de 11/05/2019, conforme Determinação do Tribunal de Contas, de acordo com o processo nº 310/000855/2019.

PROCESSO N° 310/001677/2019 - N° 310/001864/2019 - DEFERIDO

PROCESSO N° 310/001740/2019 - N° 310/001665/2019 - N° 310/000814/2018 -INDEFERIDO.